



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 | PROTOCOLO Nº 0000395/2026

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando ao **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Físicas (PF), Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas (PJ) habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais.

O procedimento rege-se pela Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I (Contratação Paralela e Não Excludente), ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas disposições do Decreto Municipal nº 313, de 19 de janeiro de 2024, notadamente seus Arts. 153 a 178, e pelas condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

### 1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO (Chamamento Público) de Pessoas Físicas (PF), Microempreendedores Individuais (MEI) e Pessoas Jurídicas (PJ) com capacidade técnica comprovada para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos e rurais, conforme demanda do Município de Paulo Frontin/PR.

1.2. O credenciamento é dividido nos seguintes Lotes:

LOTE	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO / TIPO DE IMÓVEL
LOTE I	PTAM – Imóveis Urbanos	Elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis urbanos situados no Município de Paulo Frontin/PR (lotes, residências, edificações comerciais e industriais, benfeitorias etc.).
LOTE II	PTAM – Imóveis Rurais	Elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis rurais situados no Município de Paulo Frontin/PR (terras nuas, pastagens, lavouras, benfeitorias rurais etc.).



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

1.3. O presente credenciamento configura hipótese de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021), na modalidade de contratação paralela e não excludente (Art. 79, I), pois o Município visa credenciar todos os interessados qualificados, sem competição entre os inscritos.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO (Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/2021)**

2.1. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) é documento técnico indispensável para diversas atividades da Administração Pública Municipal, dentre as quais se destacam: aquisição e alienação de imóveis pelo Município; desapropriações e servidões administrativas; atualização dos valores venais do Cadastro Imobiliário Municipal (IPTU); instrução de processos de regularização fundiária; avaliação de imóveis para fins de permuta; e outras situações em que a legislação exija a prévia avaliação imobiliária por profissional habilitado.

2.2. A demanda por PTAMs é contínua, variável em quantidade e surgida de forma pontual e imprevisível ao longo do exercício financeiro, tornando a modalidade de Credenciamento a mais adequada para atendê-la, uma vez que permite a contratação simultânea de todos os profissionais habilitados (natureza paralela e não excludente), garantindo agilidade e economicidade.

2.3. A prestação dos serviços deve observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14.653 (Avaliação de Bens) e suas partes aplicáveis, bem como as resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) e dos Conselhos Regionais e Federais de Engenharia e Arquitetura (CREA/CFT/CAU) no que couber.

2.4. O valor total estimado de R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) foi apurado com base em pesquisa de mercado (Mapa Comparativo de Preços) e corresponde à estimativa de demanda para o período de vigência do credenciamento.

## **3. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que persistir a necessidade e haja interesse da Administração.

3.2. Durante o período de vigência deste Edital, o cadastramento de novos interessados será permanente, nos termos do Art. 154 do Decreto Municipal nº 313/2024.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.3. Os interessados poderão protocolar seus envelopes de habilitação a qualquer momento durante a vigência do Edital, no local indicado no item 6.1.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (VEDAÇÕES)

4.1. Poderão requerer o credenciamento as Pessoas Físicas (PF), os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Pessoas Jurídicas (PJ) que atuem na área de avaliação imobiliária e atendam a todas as exigências deste Edital.

4.2. São admitidas as seguintes categorias de profissionais/empresas:

- Corretores de Imóveis com registro ativo no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná (CRECI-PR);
- Engenheiros Civis, Arquitetos e Urbanistas, ou outros profissionais habilitados para avaliação imobiliária, com registro ativo no CREA-PR ou no CAU-BR, conforme a especialidade;
- Pessoas Jurídicas ou MEIs constituídos para prestação de serviços de avaliação imobiliária, que indiquem responsável técnico devidamente habilitado em um dos Conselhos acima.

4.3. É vedada a participação de interessados que:

- Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público;
- Estejam sob falência, recuperação judicial (sem plano aprovado), dissolução ou liquidação (para PJ/MEI);
- Enquadrem-se nas vedações de nepotismo, conforme Art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024.

## 5. DO VALOR ESTIMADO E DA REMUNERAÇÃO (PREÇO-TETO)

5.1. A contratação será remunerada por PTAM efetivamente elaborado e aceito pela Administração, com valores máximos (preços-teto) fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado (Mapa Comparativo de Preços), nos termos do Art. 79, Parágrafo Único, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O valor total estimado para o período de vigência do credenciamento é de R\$ 28.949,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços e Parecer Contábil constantes no Processo nº 0000395/2026.

5.3. Os valores unitários máximos por tipo de imóvel (urbano/rural) encontram-se detalhados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.4. A apresentação dos documentos para credenciamento implica aceitação tácita e integral dos valores fixados pela Administração, não cabendo proposta de preço por parte dos interessados.

5.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	MÁSCARA / DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.0 0	00000	R\$ 28.949,85
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 28.949,85</b>

## 6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, em envelope lacrado e identificado conforme modelo (Anexo II), a ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84.635-000, em dias úteis, durante o horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), ou pelo e-mail [prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br).

6.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do interessado:

### 6.2.1. Para Pessoa Física (PF) – Corretor de Imóveis:

- Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto (cópia);
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Certidão de Registro e Quitação do CRECI-PR, em nome do profissional, com situação regular (cópia);
- Comprovante de Anuidade do CRECI-PR vigente (cópia);
- Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando elaboração de PTAMs anteriores compatíveis com o objeto deste credenciamento.

### 6.2.2. Para Pessoa Física (PF) – Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista:

- Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto (cópia);
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Certidão de Registro e Quitação do CREA-PR ou CAU-BR, em nome do profissional, com situação regular (cópia);



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA-PR ou registro equivalente no CAU-BR, comprovando experiência em avaliações imobiliárias (PTAM);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto.

### 6.2.3. Para Pessoa Jurídica (PJ) ou MEI:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Ato constitutivo atualizado (Contrato Social/Estatuto/CCMEI para MEI);
- Documentos pessoais (RG e CPF) do(s) administrador(es);
- Comprovação de aptidão pertinente ao objeto, indicando o (s) responsável (is) Técnico (s) que elaborará (ão) os PTAMs, com a respectiva documentação de habilitação profissional (conforme itens 6.2.1 ou 6.2.2, conforme a categoria do RT).

### 6.2.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021) – Para todos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS) – apenas para PJ/MEI;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio.

### 6.2.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69) – Para PJ/MEI:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### 6.2.6. Declarações (conforme modelos nos Anexos):

- Anexo III – Requerimento de Credenciamento e Declaração de Aceite dos Preços-Teto;
- Anexo IV – Declaração de não enquadramento nas vedações do Art. 40 do Decreto nº 313/2024 (Nepotismo);
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Declaração de Não Emprego de Menor (exclusivo para PJ/MEI).

6.3. As certidões e documentos deverão ser apresentados em cópia simples, podendo ser exigida a apresentação dos originais para conferência. Certidões emitidas pela internet serão aceitas condicionalmente à verificação de autenticidade.

6.4. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Compete ao Agente de Contratação (ou Comissão de Contratação designada) analisar os documentos de habilitação dos interessados.

7.2. A análise da documentação será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do envelope, conforme Art. 155 do Decreto nº 313/2024.

7.3. É facultado ao Agente de Contratação promover diligências ou solicitar o saneamento de documentos nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, caso identifique falhas ou omissões formais sanáveis.

7.4. Os interessados que cumprirem integralmente os requisitos de habilitação serão considerados HABILITADOS (CREDENCIADOS).

7.5. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrindo-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante convocação prévia da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida a cada solicitação de avaliação.

8.2. Critério de Distribuição: A convocação dos credenciados habilitados obedecerá a um critério de RODÍZIO em igualdade de condições, visando garantir a natureza paralela e não excludente do credenciamento, com distribuição equânime das demandas entre todos os credenciados ativos.

8.3. A convocação será realizada pelo menor número de PTAMs atribuídos no período, de forma a assegurar a divisão equitativa do trabalho entre os credenciados habilitados.

8.4. Havendo urgência devidamente justificada pela Administração, poderá ser convocado o credenciado de maior disponibilidade, independentemente da ordem de rodízio, devendo tal fato ser registrado nos autos.

8.5. O credenciado convocado que, injustificadamente, recusar ou deixar de atender à Ordem de Serviço no prazo fixado será movido para o final da lista de rodízio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO PTAM

9.1. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 14.653 da ABNT (Avaliação de Bens) e suas partes aplicáveis, especialmente a NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais), NBR 14.653-2 (Imóveis Urbanos) e NBR 14.653-3 (Imóveis Rurais), conforme o tipo de imóvel avaliado.

9.2. O PTAM deverá conter, no mínimo:

- Identificação e qualificação do imóvel avaliando;
- Descrição das características físicas do imóvel e do entorno;
- Metodologia utilizada para a avaliação (método comparativo de dados de mercado, custo de reprodução, ou outros previstos na NBR 14.653);
- Pesquisa de mercado com identificação de imóveis comparativos (mínimo de 3 elementos);
- Tratamento estatístico dos dados e homogeneização dos valores;
- Conclusão com o valor de mercado do imóvel avaliado;
- Assinatura do responsável técnico com indicação do número do registro no Conselho competente (CRECI/CREA/CAU);
- Data de referência da avaliação.

9.3. O prazo para entrega do PTAM será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, salvo prazo diferente fixado na própria OS em razão de urgência ou complexidade.

9.4. A Administração reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos, retificações ou complementações ao PTAM entregue, devendo o credenciado atender às solicitações no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

## 10. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência dos Contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os credenciados habilitados serão convocados para assinar o Termo de Contrato (Anexo VII) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da habilitação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES (Arts. 244 e 246 do Decreto nº 313/2024)

### 11.1. Obrigações da Contratante (Município):



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- Designar os fiscais e o gestor do contrato, em conformidade com os Arts. 12 a 14 do Decreto Municipal nº 313/2024;
- Fornecer ao credenciado todas as informações, documentos e plantas necessários para a elaboração do PTAM;
- Emitir as Ordens de Serviço (OS) com a devida antecedência e especificação do imóvel a ser avaliado;
- Efetuar os pagamentos nos termos e prazos estabelecidos neste Edital;
- Notificar o contratado sobre eventuais irregularidades ou inadequações nos PTAMs entregues.

## 11.2. Obrigações do Contratado (Credenciado):

- Elaborar o PTAM com rigor técnico, observando as normas da ABNT (NBR 14.653) e as disposições do Conselho profissional competente;
- Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- Manter registro ativo e em situação regular no Conselho profissional competente (CRECI/CREA/CAU) durante toda a vigência do contrato;
- Guardar sigilo sobre as informações e documentos do imóvel e do processo, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Responsabilizar-se tecnicamente pelo conteúdo do PTAM elaborado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços.

## 12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (Art. 33, Par. Único, Dec. nº 313/2024)

12.1. A medição será realizada por PTAM efetivamente entregue, aceito e atestado pelo fiscal do contrato, com base no valor unitário máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) para cada tipo de imóvel (urbano ou rural).

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do documento fiscal (Nota Fiscal para PJ/MEI ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA para PF), instruído com o PTAM aceito e a respectiva Ordem de Serviço.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária que lhe tenha sido imposta, sem que isso configure mora ou atraso por parte da Administração.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 127 e ss. do Dec. nº 313/2024)



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações deste Edital, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento (Art. 165 do Decreto Municipal nº 313/2024).

13.2. O descredenciamento ocorrerá nas hipóteses de inexecução grave ou reiterada das obrigações contratuais, perda dos requisitos de habilitação, comprovada imperícia técnica na elaboração dos PTAMs ou cometimento de ato atentatório à moralidade administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital e seus Anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

14.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin pelo e-mail [prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br) ou pelo telefone (42) 3543-1210, em dias úteis, durante o horário de expediente.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Frontin/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento.

14.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (TR) com tipos de PTAM, quantitativos estimados e valores unitários máximos;
- Anexo II – Modelo de Identificação do Envelope;
- Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração de Aceite dos Preços-Teto;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Vedações (Nepotismo – Art. 40 do Decreto nº 313/2024);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor (para PJ/MEI);
- Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

---

Paulo Frontin/PR, xxx de xxxxxx de 2026.

---

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

Município de Paulo Frontin / CNPJ: 77.007.474/0001-90

---

**EDER RENATO STELMACH**

Agente de Contratação Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PTAM**

Anexar



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**  
PROCESSO Nº 0000395/2026

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PTAM

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONSELHO / Nº REGISTRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE / E-MAIL: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2026 – PTAM

### DADOS DO INTERESSADO

(Pessoa Física / MEI)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Registro no Conselho (CRECI/CREA/CAU) nº: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(Pessoa Jurídica)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome / CPF): \_\_\_\_\_

Responsável Técnico (Nome / Conselho / Registro nº): \_\_\_\_\_

Telefone / E-mail: \_\_\_\_\_

O interessado acima qualificado vem requerer seu credenciamento para a prestação de serviços de elaboração de PTAM, manifestando interesse nos seguintes Lotes:

( ) LOTE I: PTAM de Imóveis Urbanos

( ) LOTE II: PTAM de Imóveis Rurais

### DECLARAÇÕES:



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

I – Ter pleno conhecimento e aceitar integralmente todas as cláusulas e condições deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato;

II – Aceitar expressa e integralmente os valores-teto fixados pela Administração como remuneração por PTAM, conforme Item 5 do Edital e Anexo I (TR);

III – Cumprir integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Item 6 do Edital;

IV – Que todos os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Paulo Frontin/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Interessado / Representante Legal]  
[Nome Completo / CPF / Registro no Conselho]



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (NEPOTISMO)

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2026

Eu/A empresa [Nome Completo / Razão Social], portador(a) do CPF/CNPJ nº [\_\_\_],

DECLARO, para os devidos fins de habilitação no certame em epígrafe, e sob as penas da lei, que:

I – Não me enquadro / A empresa não possui em seu quadro societário ou de administradores, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos municipais que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal de Paulo Frontin, nos termos do Art. 40 do Decreto Municipal nº 313/2024;

II – Não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no credenciamento ou na fiscalização/gestão do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paulo Frontin/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Interessado / Representante Legal]

[Nome Completo / CPF]



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2026

Eu/A empresa [Nome Completo / Razão Social], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [\_\_\_],

DECLARO, para fins de habilitação no Chamamento Público nº 002/2026, e sob as penas da lei, que:

I – Não me encontro impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera de governo;

II – Não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – (Para PJ) A empresa não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

IV – Não há fatos supervenientes ou circunstâncias que possam impedir a regularidade desta habilitação ou a execução do objeto deste credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Paulo Frontin/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Interessado / Representante Legal]  
[Nome Completo / CPF]



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Para PJ/MEI)

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 002/2026

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [\_\_\_], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [Nome], portador(a) do CPF nº [\_\_\_],

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva): ( ) Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Paulo Frontin/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]  
[Nome Completo / CPF]



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [\_\_\_]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000395/2026

CRENCIAMENTO Nº 002/2026

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.

CONTRATADO (A): [NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL], inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº [\_\_\_], com domicílio/sede em [Endereço], registrado (a) no [CRECI-PR / CREA-PR / CAU-BR] sob o nº [\_\_\_].

### CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO OBJETO

1.1. O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) de imóveis [urbanos – Lote I / rurais – Lote II], sob demanda, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e do Termo de Referência (Anexo I).

### CLÁUSULA SEGUNDA. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021) e nas regras de Credenciamento (Art. 79, I, e Arts. 153 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024).

### CLÁUSULA TERCEIRA. – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis por PTAM, ou conforme prazo especificado na OS.

3.2. O PTAM deverá seguir a NBR 14.653 da ABNT e as normas do Conselho profissional competente.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA. – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Item 11 do Edital de Credenciamento nº 002/2026, que integra este instrumento por referência.

## **CLÁUSULA QUINTA. – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA. – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. A remuneração será por PTAM efetivamente entregue e aceito, conforme valor unitário máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I), observado o limite global de R\$ [\_\_\_].

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal ou RPA pelo fiscal do contrato, instruído com o PTAM aceito e a OS respectiva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas correrão à conta da dotação: 02.002.04.121.0003.2008.3.3.90.39.00 – ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO – Fonte 00000.

## **CLÁUSULA OITAVA. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução será fiscalizada por servidores designados por Portaria, nos termos dos Arts. 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 313/2024.

## **CLÁUSULA NONA. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 127 e seguintes do Decreto Municipal nº 313/2024, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA. – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Frontin/PR para dirimir quaisquer litígios.

E, por estarem justas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Paulo Frontin/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

\_\_\_\_\_  
IRENEU INACIO ZACHARIAS  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[NOME DO CONTRATADO / REPRESENTANTE LEGAL]  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: